LEI Nº 936 DE 25 DE MAIO DE 2.005

"Dispõe sobre o valor mínimo do salário devido aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências correlatas"

ÉLCIO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1° Fica estabelecido em R$ 300,00 (trezentos reais), o valor mínimo do salário devido aos Servidores Públicos Municipais da Estância Hidromineral de Lindóia, retroativamente a 1° de maio de 2005.

Art. 2° As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão custeadas pelas dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ÉLCIO FIORI DE GODOY
-Prefeito Municipal-

Publicada e registrada na Diretoria de Administração, na data supra, por mim, _____, Chefe de Gabinete.